



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul

Edifício Presidente Getúlio Vargas – Plenário João Goulart

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490
Fone: 3241 – 8600 3241- 8611
www.camaralivramento.rs.gov.br cmlvto@v-expressa.com.br

PARECER nº 137

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS. LEGALIDADE..
LEGALIDADE. RESOLUÇÃO Nº 1.196, DE
19 DE JANEIRO DE 2015. EXISTÊNCIA DE
EFETIVO INTERESSE PÚBLICO VINCULADO AO
REGULAR EXERCÍCIO DO MANDATO**

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores suscita parecer acerca do pedido de liberação de diárias em razão das agendas confirmadas para os dias 24, 25 e 26 de novembro, cujas pautas, ainda que genéricas, serão objeto de análise quando da apresentação do relatório de viagem.

As agentes estão devidamente confirmadas conforme se vê dos “e-mails” em anexo, enquadrando-se a Requerente na Resolução nº 1.196/2015, notadamente, no seu art. 2º, IV, que prevê a concessão de diárias em razão atividade de interesse público, relacionada ao regular exercício do mandato.

No caso em apreço, segundo a justificativa da Requerente as agendas são de interesse público do Município, razão pela qual faz jus a concessão de diárias.

Ante o Exposto, no limite do requerimento, opino pela concessão de três diárias à Vereadora *Carine Frassoni Silveira*, com a ressalva que deverá devolver meia diária caso não haja comprovação do pernoite do dia 23 para o dia 24 de novembro, sem prejuízo do que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 6º do referido diploma legal.

É o parecer que submeto à apreciação.

Sant'Ana do Livramento, dia 23 de novembro de 2015.

Assessor Jurídico
Presidência